

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

«Artigo 174.°-A

Recursos humanos na educação inclusiva

- 1- Durante o ano de 2021, o Governo:
 - a) Realiza e torna público o levantamento dos recursos humanos e das necessidades existentes em cada escola relativamente à educação inclusiva;
 - b) Dá cumprimento à implementação de um programa de formação em educação inclusiva para docentes e assistentes operacionais, elaborando e tornando pública uma calendarização do programa de formação e do respectivo público-alvo.
- 2- A partir do ano de 2021, o Governo assegura que, no final de cada ano lectivo, é tornado público um relatório relativo ao cumprimento do disposto no número anterior.
- 3- No primeiro trimestre de 2021, o Governo, no cumprimento do disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 34/2020, de 3 de Julho de 2020, inicia o processo negocial tendo em vista a criação de um grupo de recrutamento na área da intervenção precoce na infância, cujas regras de acesso e colocação sejam as aplicáveis aos grupos de recrutamento já existentes.»



Objectivos: A aposta numa escola inclusiva, onde todos e cada um dos estudantes, independentemente da sua situação pessoal e social, encontram respostas que lhes possibilitam a aquisição de um nível de educação e de formação facilitadoras da sua plena inclusão social, tem que ser uma prioridade política de qualquer governo. A educação só é de facto inclusiva se garantir o desenvolvimento das potencialidades, expectativas e necessidades dos estudantes, no âmbito de um projecto educativo comum e plural que proporcione a todos a participação e o sentido de pertença em efectivas condições de equidade, contribuindo assim, decisivamente, para maiores níveis de coesão social.

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de Julho identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação. Contudo, durante o parco período temporal de aplicação deste novo diploma, é possível concluir que existem lacunas graves que precisam de ser supridas.

Continua a ser crucial o reforço e consolidação das unidades especializadas para a educação especial de acordo com as necessidades, pelo que deve ser realizado um levantamento das necessidades nesta matéria com vista à respectiva adequação à realidade de cada escola face à aplicação do diploma. Além deste levantamento, conjugado com a criação de equipas multidisciplinares, constituídas por técnicos especializados – psicólogos, terapeutas, assistentes sociais, entre outros profissionais, afigura-se fundamental o desenvolvimento de um programa de formação para professores e assistentes operacionais neste âmbito, de modo a dar resposta adequada às necessidades dos alunos com algum tipo de incapacidade e/ou limitação. Por um lado, porque estes alunos exigem um acompanhamento profissional para as suas necessidades, por outro, porque estes profissionais não podem intervir junto destas crianças e jovens sem terem uma base formativa que fundamente a sua actuação.



Paralelamente, importa garantir o início do processo de criação de um grupo de recrutamento de intervenção precoce, atendendo à importância do conjunto de medidas de apoio integrado dirigido quer à família, quer à criança, estas no âmbito de acções de natureza preventiva e reabilitativa, sejam no campo da educação, da saúde e da acção social, de forma a garantir que as crianças que estejam em risco de atraso de desenvolvimento, manifestem deficiência ou necessidades educativas especiais são devidamente acompanhadas e se garanta uma minimização de efeitos nefastos ao seu desenvolvimento.

São Bento, 9 de Novembro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva Bebiana Cunha Inês de Sousa Real